

# SINERGIA

REVISTA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS (ICEAC)

## ECONOMIA DO SINAL E O SINAL DA ECONOMIA: PERFIL ECONÔMICO DOS ARTISTAS DE SEMÁFORO DE PALMAS-TO

DELSON HENRIQUE GOMES\*  
ROMÁRIO MATOS FREITAS\*\*  
VALTUIR SOARES FILHO\*\*\*

### RESUMO

O nosso país está passando por alterações quando o assunto é trabalho. Tais mudanças podem ser refletidas pelos grandes índices de desemprego nos últimos anos. Números esses que crescem a cada dia por diversos fatores. O presente trabalho tem como objetivo identificar o perfil econômico dos artistas de semáforo de Palmas/TO. A pesquisa caracteriza-se do ponto de vista de sua natureza com uma pesquisa aplicada, cujo problema tem como forma de abordagem o método qualitativo, onde foi realizada uma pesquisa de campo com um questionário estruturado, aplicado aos artistas de semáforo da capital. A partir das respostas obtidas pode-se identificar que apesar de construírem renda mensal essas pessoas estão à margem da informalidade, deixando de contribuir com o estado e com alguns direitos cerceados em consequência disso.

**Palavras-chave:** Emprego; Renda; Informalidade.

### ABSTRACT

Our country is undergoing change when it comes to work. Such changes can be reflected by the high unemployment rates in recent years. Numbers that grow every day by several factors. The present work aims to identify the economic profile of traffic light artists from Capital Palmas - TO. The research is characterized from the point of view of its nature with an applied research, whose problem has as a way of approach the qualitative method, where a field research was conducted with a structured questionnaire, applied to the semaphore artists of the Capital. From the answers obtained it can be identified that despite building monthly income these people are on the margins of informality, failing to contribute to the state and some rights restricted as a result.

**Keywords:** Employment; Income; Informality.

Recebido em: 23-04-2020 Aceito em: 14-05-2020

## 1. INTRODUÇÃO

Ao que se percebe, ao passar dos anos a falta de postos de emprego torna-se algo cada vez mais frequente, seja em decorrência da necessidade dos trabalhadores procurarem mais qualificação profissional, ou porque as empresas estão enfrentando dificuldades para poder manter e contratar novos funcionários, nesse período de crise que o país se encontra. Em decorrência disso é possível ver a grande crescente do mercado informal.

No Brasil segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) capitaneada pelo IBGE, a população ocupada também aumentou no Brasil (2%) e em 23 estados, totalizando 93,4 milhões de trabalhadores em 2019, contudo a taxa de informalidade, ou seja, trabalhadores sem vínculo empregatício, trabalhadores domésticos sem registro, empregador sem CNPJ, dentre outros, atingiu seu maior nível desde 2016 no Brasil (41,1%) e, também, em 20 estados. No Tocantins essa taxa teve um aumento considerável posto que em 2016 correspondeu a 44,4% e em 2019 esse índice, de acordo com a pesquisa identificou 47,9%. Enquanto na média nacional o índice aumento 2.1 percentuais no Tocantins esse índice obteve um aumento de 3.5 percentuais.

\* Doutorando em Administração pela Universidade Metodista de Piracicaba. Mestre em Desenvolvimento Regional pelas Faculdades Alves Faria. Professor nos cursos de Ciências Contábeis, e EAD em Administração Pública, da Universidade Federal do Tocantins. E-mail: delson.gomes.dg@gmail.com

\*\* Universidade Federal do Tocantins.

\*\*\* Doutorando em Ambiente e Desenvolvimento pela Univates. Mestre em Ambiente e Desenvolvimento pela Univates. Mestre em Tecnologias Digitais e Gestão do Conhecimento pela Uned- Universidade Nacional de Educação a Distância. Especialista em Auditoria Governamental pela Unitins. Bacharel em Ciências Contábeis e Licenciado em Matemática. Docente nos cursos de Ciências Contábeis, da UFT- Universidade Federal do Tocantins e na Faculdade Católica do Tocantins.

Segundo Souza (1982), o setor informal é relatado como um ambiente econômico inferior e entérico a forma capitalista de produção, sendo composto por uma soma de atividades que possam ser utilizadas por agentes diretos que dispõem dos instrumentos e meios necessários para que seja realizado o trabalho, ou seja, o espaço financeiro habitado por trabalhadores que realizam serviços por sua conta. Este setor constantemente é remodelado ou ajustado de acordo com as situações da economia geral, de forma específica a economia urbana.

A economia informal é composta pelo auto emprego e outras formas de trabalho que visam a sobrevivência dos trabalhadores que estão com problemas para entrar ou retornar ao mercado de trabalho, seja por falta de vagas ou até mesmo por sua escolha. Muitos fatores podem influenciar para uma pessoa possa ser levada para o lado da informalidade, o desemprego é um deles (ARRUDA, 2017).

No sentido de frear a alavancagem da informalidade cabe à sociedade em conjunto com o governo procurar métodos que estimulem o crescimento da economia, gerando ações que estimulem a produção e que propiciem o aparecimento de novos postos de trabalho. Ou seja, novas expectativas no setor formal para que o desemprego não se torne um agravante dentro do país e para que às mudanças tecnológicas venham acompanhadas de políticas de combate ao desemprego (MARTINS, 2003).

Em todo mundo é comum encontrar diferentes atividades econômicas informais. Dentre as atividades financeiras informais nas áreas públicas urbanas emerge as artes (teatro, dança, música, performance, pintura, artesanato e outras manifestações artísticas), abandonam os palcos para se aventurarem em locais inusitados para seus espetáculos como: praças, calçadas, calçadões, semáforos, em frente de bares e restaurantes, dentre muitos outros lugares que a criatividade prosperar.

Essa pesquisa teve como objetivo identificar o perfil da economia informal nos semáforos de Palmas, capital do Tocantins, bem como mapear a localização dos semáforos na cidade que servem como ponto de apoio para a prática do comércio informal, levantar a composição da renda média mensal obtida nos semáforos, o tempo médio que os artistas trabalham por dia, estimar o perfil de contribuições tributárias incidentes sobre a renda obtida nos semáforos, evidenciar a origem do trabalho informal nos semáforos da capital e procurar explicitar os horários de expediente em que atuam os comerciantes informais nos semáforos da capital.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1. Mercado de trabalho formal e economia informal**

A diferenciação entre mercado de trabalho formal e informal foi definida a partir da Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 1972. O mercado de trabalho formal são atividades que se enquadram dentro das leis trabalhistas vigentes, ou seja, é exercido com carteira assinada, consequentemente proporciona uma série de benefícios aos empregados como: a contribuição social; o fundo de garantia por tempo de serviço; as horas extras; as férias e outros. Já o setor informal vai ao sentido oposto, pois nesse modelo de trabalho o trabalhador não possui carteira assinada com isso não contribui com impostos e nem fica resguardado com os direitos trabalhistas. É seguro afirmar que a informalidade nos países é caracterizada por trabalhadores com conhecimento mínimo profissional menos qualificado do que aqueles ocupados em postos formais.

Segundo Abramovay (2003), no contexto da informalidade encontram-se os empreendimentos familiares de pequeno porte, os trabalhadores autônomos, os serviços domésticos e os pequenos serviços remunerados. Ainda, segundo a OIT (1972), o trabalho informal é caracterizado pelo uso de tecnologia adaptada e com aquisição das qualificações profissionais, exercidas pelo profissional, à parte do sistema escolar de ensino; configura-se ainda pela participação em mercados competitivos e não regulamentados pelo Estado.

O setor informal é denominado, na literatura atual, para caracterizar dois eventos divergentes teoricamente. A primeira definição foi elaborada depois de muito se discutir sobre o assunto, em meados dos anos 70, e determina que esse setor é retratado como uma mescla de ações econômicas em que não há separação entre o trabalho e o dinheiro, ou seja, quem executa as atividades e detém os conhecimentos requeridos para tal, realiza conjuntamente sua administração econômica. Então, pessoas que trabalham por sua conta, que prestam serviços de forma independente, vendedores autossuficientes estariam classificados nesta definição (MARTINS, 2003).

Nesse mesmo sentido Martins (2003), refere-se ao setor formal como um agrupamento de atividades especificamente capitalista, pois envolve as atividades do governo e todas as empresas que mantêm suas operações fundamentadas no trabalho assalariado, e que suas atividades de gerenciamento e criação de serviços sejam separadas, independentemente do tamanho da entidade.

Capeli (2017) diz que a expressão informal está associada de forma contraditória ao Setor Formal, pois nesse, os trabalhadores têm a carteira de trabalho assinada por seus empregadores e de modo

consequente estes podem usufruir os benefícios que são previstos na CLT. De acordo com Capeli (2017, p. 72), “O que melhor define esse conjunto de trabalhadores não é o termo informal, mas sim, a ideia de marginalidade pois eles de fato estão à margem do que a OIT determina como sendo o “trabalho decente”, ou seja, aquele tipo de trabalho cujo emprego esteja vinculado a Consolidação das Leis Trabalhistas.

No fim dos anos 80, nos países industrializados foi apresentada a segunda visão para o setor informal e apontava este, como atividades econômicas que não estão regulamentadas pelo Estado, sejam elas trabalhistas, tributárias ou de qualquer outra natureza. Atividades como essas que atuam de forma parcial ou total em desacordo com a legislação são obrigadas a esconder informações como a quantidade de produção, comercialização e as receitas aferidas, o que leva a desqualificação desses índices nas estatísticas oficiais (MARTINS, 2003).

Segundo uma pesquisa divulgada no site da Organização Internacional do Trabalho, quase dois terços da força de trabalho global estão na economia informal. “Mais de 61% da população empregada no mundo – 2 bilhões de pessoas – está na economia informal, segundo estudo da Organização Internacional do Trabalho (OIT), enfatizando que a transição para a economia formal é essencial para garantir proteção social e condições de trabalho decente.” (OIT, 2018). Ainda segundo a OIT o índice de informalidade no Brasil é de 46% da totalidade de empregos.

A pesquisa aponta que a informalidade está ligada diretamente aos níveis de educação, pois quanto maior a escolaridade menor é o nível de empregos informais. (OIT, 2018). “Pessoas que concluíram a educação secundária e superior têm menos chance de estar no mercado informal na comparação com trabalhadores que não têm escolaridade ou só completaram a educação primária” (OIT, 2018).

Conforme Ribeiro e Bugarin (2003), entre os fatores econômicos mais relevantes que causam a expansão da economia informal estão a grande crescente da carga tributária (impostos, taxas, contribuições sociais, dentre outras), o aumento da regulação na economia formal, principalmente no mercado de trabalho (custos de registro e manutenção de empregados formais) a inflação e o grande índice de desemprego.

Apesar do exposto e da evidente influência da inserção da sociedade no mundo globalizado que, na maioria das vezes, resulta numa sociedade líquida, pautada pela competição econômica com salários achatados, trabalhadores sem segurança do emprego, opondo-se a ideia de que ele iria trabalhar na mesma empresa até o fim sua vida, posto de trabalhos sendo paulatinamente ocupados por profissionais avulsos se faz necessário uma postura do Estado em prover os trabalhadores informais com de políticas públicas que enfrentem a desmaterialização do trabalho formal e garanta ao indivíduo garantias mínimas como seguridade e renda.

## **2.2. Políticas públicas voltadas a promoção do trabalho**

Segundo Mota e Oliveira (2015), as políticas voltadas para o emprego são ações realizadas pelo Estado no intuito de combater a falta de empregos e com isso têm a função de proteger socialmente os trabalhadores. Essas políticas têm o objetivo de gerar condições de acesso ao mercado de trabalho e propõem-se a melhorar a condição de empregabilidade dos trabalhadores que estão desempregados ou que estão em risco de demissão, cedendo recursos que estimulem atividades para formação profissional, da mesma maneira que buscam atuar de modo direto sobre a oferta ou demanda de trabalho, aumentando a quantidade de novos empregos criados.

Essas políticas são de grande importância, tendo em vista que o grande índice de desemprego e a proporção que o mercado de trabalho informal está tendo. São necessárias políticas que tragam esses trabalhadores que se encontram na informalidade ou desempregados saiam dessa situação, e assim possam contribuir com impostos para a manutenção dos serviços em prol da sociedade e, também, para que eles tenham direito sobre os benefícios assistenciais que todo trabalhador assalariado tem.

O governo federal opera para que essas políticas públicas que são direcionadas para a promoção do trabalho possam chegar a todos da sociedade. Dentre tantos programas, projetos e ações, que o tem essa finalidade, destacam-se o Programa Nacional de Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); o Sistema Nacional de Emprego (Sine), que incentiva a qualificação profissional de trabalhadores desempregados e ainda possuem um banco de vagas e a Lei da Aprendizagem que traz benefícios para os adolescentes em início de carreira (BRASIL, 2014).

### **2.2.1. Pronatec**

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego foi criado por meio da Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. O Pronatec destina-se a ampliação de ofertas de vagas nas instituições de educação e com isso fazer com que as pessoas beneficiárias de programas federais de transferência de renda tenham melhores condições para entrar no mercado de trabalho, por meio de aumentos na formação e na qualificação profissional, isso levando em consideração as demandas por mão de obra qualificada e o perfil desses beneficiários (ALAM, 2013).

Por meio das instituições do Sistema S (Senai, Senac, Senar e Senat) e pelos institutos federais são realizadas as qualificações do Pronatec, sem custos nenhum para quem está se qualificando. O desenvolvimento do Pronatec se dá por três formas, primeiramente são ofertadas vagas do ensino técnico para estudantes que estão cursando o ensino médio, a segunda forma é ofertando qualificação profissional para jovens e adultos que estejam querendo aprimorar suas qualificações profissionais e a terceira é na oferta de treinamento e preparo para as pessoas que são beneficiárias do programa Brasil Sem Miséria, que é um programa social do Governo Federal (BRASIL, 2014).

### 2.2.2. Aprendizagem

O grande desafio para o jovem que se vê frente à necessidade de entrar no mercado de trabalho é encontrar seu primeiro emprego devido a sua falta de qualificação, por isso foi criada a Aprendizagem, por meio Decreto nº. 5.598/2005, que determina que todas as empresas de médio e grande porte estão obrigadas a contratarem adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos. O contrato de trabalho é especial com tempo determinado, de no máximo dois anos.

A aprendizagem é um instituto que gera oportunidades em tal grau para empresas quanto para os aprendizes, pois permite que o jovem iniciante no mercado de trabalho tenha uma boa preparação e seja capacitado para saber lidar com as mais diferentes situações do mundo do trabalho. Concomitantemente permite que as empresas formem mão de obra qualificada, que é necessário visando atender a evolução do cenário econômico (BRASIL, 2005).

### 2.2.3. Sistema Nacional de Emprego

Para promover a inclusão de jovens ao primeiro emprego, foi instituído o Sistema Nacional de Emprego (SINE), por meio do decreto nº 76.403 de outubro de 1975, o programa foi criado pela Secretaria de Políticas de Emprego e Salário. Além de promover a inserção dos jovens no mercado de trabalho, o sistema também era utilizado para organizar os dados, reconhecer o trabalhador por meio da carteira de trabalho e proporcionar auxílio ao sistema educacional e de formação de mão de obra (BRASIL, 2014).

Facilitar a transferência de trabalhadores para diferentes postos de trabalhos e colaborar para a sua reinserção no mercado de trabalho era um dos principais fundamentos do SINE. Ações como essas facilitavam a integração trabalho, renda e o sistema de emprego (SILVA *et al.* 2016).

Compete ainda ao Sistema a ligação com o Programa de Seguro-Desemprego que favorece as ações de pagamento e apoio operacional do benefício; gera informações sobre o mercado de trabalho e contribui operacionalmente ao programa de geração de emprego e renda (BRASIL, 2014).

O SINE é de grande contribuição para a geração de mão de obra ou para recolocar pessoas que estão sem trabalho em outras áreas atuação, mediante formação fornecida pelo próprio programa. E ainda faz o intermédio para que os trabalhadores quando necessitem dar entrada no seguro-desemprego, façam por meio do SINE.

## 2.3. Auto emprego, informalidade e empreendedorismo

De acordo com Rodrigues (2008, p. 58) “Um auto empregado é um produtor independente que controla seu ritmo de trabalho, escolhe suas matérias-primas, define seu produto final e o vende diretamente no mercado”. Desta forma pode se conceituar o auto emprego como a pessoa que além do equipamento necessário pare desempenhar sua atividade, possui o controle e autonomia sobre ele, isto é, não tem outra pessoa para determinar a atividade a ser desenvolvida e ninguém que exerça sobre ele qualquer tipo de controle, dessa maneira o salário propriamente dito não existe, pois, seu pagamento é de acordo com o trabalho desempenhado, fruto dos seus esforços (RODRIGUES, 2008).

Conforme Prandi (1978), pode-se entender por auto emprego aquele trabalhador que não tem nenhum vínculo de empregado, nem de empregador, para tal o resultado do seu trabalho não se configura como forma de pagamento o salário. Segundo ele, existe uma diferença entre trabalho por conta própria e trabalho assalariado. “Como categoria, a ‘conta própria’ reúne grande diversidade de trabalhadores para os quais o desempenho de tarefas, no âmbito da divisão social do trabalho, depende quase que exclusivamente do dispêndio da força de trabalho própria – necessitando de baixa ou quase nula capitalização” (PRANDI, 1978, p. 25).

Objetivando o desenvolvimento da justiça social e da valorização do trabalho humano, a Constituição Federal do Brasil determina tratamento jurídico diferenciado às microempresas e as empresas de pequeno porte, de maneira que possa facilitar as suas obrigações tributárias, previdenciárias e administrativas. Essa condição deu-se existência a partir da criação da Lei Complementar nº 123/2006, que entrou em vigor em 14/12/2006. (BRASIL, 2006). O MEI retrata o pequeno empresário de acordo com o que consta no artigo 970 do código Civil: “A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes” (BRASIL, 2002, p. 67).

Apesar das definições tratadas pela Lei complementar 123/2006, não ficou claro o conceito de pequeno empresário e com isso foi criada a lei complementar 128/2008 de 19 de dezembro de 2008 ao qual definiu o Microempreendedor individual (MEI) “como sendo a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário e sendo necessária para a identificação dos empresários informais que se legalizaram e para formalização dos que já trabalham por conta própria.” (ARRUDA, 2017, p.12).

O MEI é enquadrado no Simples Nacional e fica isento de tributos federais. Com as contribuições dos encargos relativos a Previdência Social, ao ICMS e ao ISS o contribuinte pode ter benefícios como auxílio-doença, aposentadoria, auxílio maternidade, entre outros. Além dos benefícios previdenciários que são oferecidos ao MEI, ainda é possível a inserção no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e com isso o empresário individual tem facilidade na hora de abrir uma conta bancária, quando necessitar de pedir empréstimos e para poder emitir notas fiscais dos seus produtos ou serviços. (BRASIL, 2014). Com esses benefícios estabelecidos pela lei, tem a oportunidade de legalizar seus serviços, contribuir com impostos e ter seus direitos garantidos.

Regularizar o auto emprego e trazer essa pessoa para o MEI é importante, pois o governo pode garantir os benefícios sociais que os trabalhadores formais têm direito, e ainda aumentar a arrecadação de impostos, que podem ser aplicados na sociedade futuramente, é importante ainda conscientizar os trabalhadores que ao realizar um trabalho legalizado ele contribui para o desenvolvimento econômico e social do país (ARRUDA, 2017).

#### **2.4. Efeitos da informalidade na economia do Brasil**

No Brasil de indivíduos em ocupações informais ocorre após a flexibilidade dos processos de trabalho, produção e consumo na década de 90 mediante intensas privatizações, demissões e reduções salariais, além da uberização da economia formal. O que aos ouvidos de algum soa como algo positivo, como sinônimo de economia colaborativa, como efeito da economia circular e de novas tendências de se fazer negócio aos outros uberizar pode se traduzir como desemprego, precariedade da relação trabalhista e resultado do aumento da informalidade. O que não se pode negar é que as inovações no mercado de trabalho surgem a todo vapor. Cada vez mais a sociedade está deixando a maneira de tradicional de fazer negócios para migrar para meios virtuais. Postos de trabalho são perdidos e outros, ainda não descobertos, surgem. Até a sedimentação do mercado de trabalho, que se desenrola nesses anos do século XXI, tem feito muitos indivíduos ficarem sem referência de trabalho e atuarem na informalidade.

A importância de discutir a informalidade no Brasil fica maior a cada dia, pois além do grande número de trabalhadores informais já existentes atualmente, a tendência é que seja maior o crescimento ao longo do tempo. A cada ano que se passa é menor o quantitativo de pessoas que possuem carteira assinada e contribuem para o instituto nacional de previdência social (INSS). Se for verdade que a remuneração auferida pelo trabalho informal é mais baixa que a do setor formal, então existirá uma quantidade cada vez maior de pessoas que trabalhem recebendo uma remuneração mais baixa. Ao ter um trabalho formalizado, o empregado tem seus direitos trabalhistas protegidos pela lei, benefícios aos quais o setor informal não possui (MENEZES-FILHO, MENDES e ALMEIDA, 2004).

Por existir um setor informal de grande proporção, a economia sofre com impactos significativos por diferentes aspectos, como por exemplo, a parte fiscal, pois com um elevado número de trabalhadores às margens da informalidade perdem-se arrecadações tributárias. Também, pode ocasionar efeitos sobre a produção, acometendo implicações desfavoráveis a qualidade e ao nível dos empregos gerados e como consequência gerar efeitos negativos para o desenvolvimento da economia (PAES, 2010).

Os trabalhadores informais, em grande parte, não dispõem de leis trabalhistas e previdenciárias e esse desamparo do mercado informal é um fator bastante preocupante e pode ser tratado como uma forma de exclusão social. Esse desamparo que é resultante da informalidade atinge as finanças públicas diretamente e a Previdência Social criando, assim, um déficit para o governo. O financiamento desse déficit por meio de empréstimos junto ao sistema financeiro tem um impacto dramático na elevação da taxa de juros o que, por sua vez, desestimula os investimentos e inibe a geração de empregos. Os estragos da informalidade atingem toda a sociedade, sendo que uma parcela expressiva do desemprego atual decorre da falta de investimentos, por isso, informalidade tem muito a ver com o desemprego (PASTORE, 2004).

De acordo com o IBGE (2019), o percentual de mulheres na população desocupada é superior ao de homens. No 4º trimestre de 2019 elas representavam 53,8% dessa população enquanto os homens somavam 46,2%. Quanto a idade o grupo de 14 a 17 anos representava 7,8% das pessoas desocupadas do País, enquanto os de 18 a 24 anos eram 31,3% das pessoas desocupadas. A maior parcela era representada pelos adultos de 25 a 39 anos de idade (34,8%). Foi identificado, inclusive na referida pesquisa do IBGE que 55,7% das pessoas desocupadas tinham concluído o ensino médio enquanto 23% não tinham concluído nem se quer o ensino fundamental. Aquelas com nível superior completo representavam 10,1%. A Região Centro-Oeste apresentava a maior proporção de pessoas desocupadas

com Ensino superior completo (13,0%). Notou-se que pardos são 51,8%, brancos 34,2% e pretos 13,0%.

Os efeitos desse contingente da informalidade na economia são negativos de uma forma geral, pois quando o governo perde em arrecadações de impostos e de contribuições para a Previdência Social, o mesmo tende a ter menos dinheiro para aplicar na sociedade e tem de procurar outros meios para poder cobrir a falta de arrecadação de tributos. Além disso, de acordo com o Código Tributário Nacional, no seu artigo 3º “é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”. E segundo o Art. 16º “Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”. No Brasil, existem vários tributos e impostos que incidem sobre a renda auferida por trabalhadores ou empresas, nos quais são: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF); Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); Instituto Nacional da Seguridade Nacional (INSS); Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP).

#### 2.4.1. Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ)

O imposto de renda de pessoa jurídica é de direito e competência da União, e como o próprio nome diz é incidente sobre a renda auferida. Seu fato gerador se dá a partir do momento em que a empresa começa a ter lucros nas suas operações (CALDEIRA, 2006). Segundo o artigo 44 do CTN “A base de cálculo do imposto é o montante, real, arbitrado ou presumido, da renda ou dos proventos tributáveis.”

A alíquota do imposto de renda das pessoas jurídicas é de 15% e é aplicada sobre a base de cálculo apurada, de acordo como a forma de tributação que se enquadra a empresa. Seja no lucro real, presumido ou arbitrado, ainda há uma incidência de 10% caso se ultrapasse o valor decorrente da multiplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela quantidade de meses do período que está sendo apurado. No exemplo de uma apuração por trimestre, o valor que exceder a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) incidirá os 10% de adicional, e no caso de apuração anual, o limite será de limite será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), passando desse valor será aplicado o adicional de imposto de renda (CALDEIRA, 2006).

#### 2.4.2. Aposentadoria por idade imposto de renda pessoa física (IRPF)

O Imposto de Renda de Pessoa Física assim como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica é um imposto de competência da União. O IRPF é incidente sobre todas as pessoas que tenham auferido ganhos acima do valor mínimo determinado pela Receita Federal do Brasil. Conforme retrata o Art. 2º da Lei nº 8.134 de dezembro de 1990 “O Imposto de Renda das pessoas físicas será devido à medida em que os rendimentos e ganhos de capital forem percebidos, sem prejuízo do ajuste estabelecido no art. 11”.

Com base na tabela que é fornecida pela RFB é calculado o imposto de renda de pessoa física. Quem ganha até R\$1.903,98 está isento do IRPF. A partir disso é aplicada uma alíquota sobre a renda que varia de 7,5% até 27,5%, de acordo com os valores estabelecidos, e mediante essa progressão de alíquota existem também as parcelas dedutíveis que vão de R\$142,80 até R\$869,36. Vale ressaltar que o valor máximo base para aplicação do imposto de renda é de R\$4.664,68 a qual se aplica a alíquota de 27,5% então quem ganhar valores acima disso, será aplicado apenas os 27,5% de alíquota de imposto de renda (BRASIL, 2018).

#### 2.4.3. Contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL)

A Contribuição sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas é destinada para que possa ser financiada a seguridade social, e a base de cálculo usada é o valor do resultado do exercício, antes de serem feitas as provisões para o imposto de renda (BRASIL, 1988). A Seguridade Social compõe-se de recursos provenientes dos poderes públicos federais, estaduais, municipais e de contribuições sociais das Pessoas Jurídicas, visando proteger os cidadãos no que se refere aos seus direitos com saúde, aposentadoria e situações de desemprego.

Segundo o art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988 “Art. 3º A alíquota da contribuição é de: I – 15% (quinze por cento), no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização e das referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001; e II – 9% (nove por cento), no caso das demais pessoas jurídicas.”

#### 2.4.4. Contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS)

A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) é uma contribuição de competência da união instituída pela Lei Complementar 70 de 30/12/1991, sua natureza é tributária, e incide sobre a receita bruta auferida por todas as empresas, com finalidade de financiar a seguridade social. A base de cálculo é a receita operacional bruta da pessoa jurídica, sem deduções em relação a custos, despesas e encargos (MANSUR, 2014).

Pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive as pessoas a elas equiparadas pela legislação do Imposto de Renda, exceto as microempresas e as empresas de pequeno porte submetidas ao Simples Nacional (Lei Complementar 123/2006) são contribuintes do COFINS. As alíquotas do COFINS observam dois tipos de Regime, o de incidência cumulativa e não incidência cumulativa. Nesses casos os valores em percentuais representam 3% e 7,6% (BRASIL, 2003).

#### 2.4.5. Programa de integração social e programa de formação do patrimônio do servidor público (PIS/PASEP)

PIS/PASEP é a sigla do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), que são contribuições sociais, devida pelas empresas, exceto as microempresas e as empresas de pequeno porte submetidas ao Simples Nacional (LEI COMPLEMENTAR 123/2006). O PIS/PASEP é um número cadastrado no cartão de CNPJ, ou no documento de cadastro do trabalhador.

O PIS/PASEP tem o objetivo de financiar o pagamento do seguro-desemprego, abono e participação na receita dos órgãos e entidades, tanto para os trabalhadores de empresas públicas, como privadas. (BRASIL, 1988). As alíquotas do PIS observam dois tipos de Regime, o de incidência cumulativa e não incidência cumulativa. Nesses casos os valores em percentuais representam 0,65 % e 1,65% (BRASIL, 2003).

#### 2.4.6. Fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS)

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, instituído pela Lei 5.107/1966, é regido pela Lei 8.036/1990 e alterações posteriores. Tem como finalidade formar uma reserva para o trabalhador em casos de aposentadoria, morte, invalidez e desemprego. Para os fins previstos na Lei, as empresas sujeitas à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ficam obrigadas a recolher 8% da remuneração do empregado, optante ou não (DIEESE, 2007). Todos os trabalhadores registrados em carteira e protegidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) têm direito a esse depósito desde 05/10/88, os valores pertencem exclusivamente aos empregados, que podem, em determinadas situações como aposentadoria, desemprego e invalidez utilizar o dinheiro depositado no nome deles.

Um conceito importante a ser definido para fins desta pesquisa é o do artista de rua ou urbano. Um artista de rua ou mesmo chamado de saltimbanco é aquele se apresenta em locais públicos com intenção de divulgar seu trabalho, levar entretenimento para todas as pessoas.

Outra forma de se conceituar o artista de rua é o uso da expressão em inglês *Street Art* cuja ideia baseia-se nas manifestações artísticas desenvolvidas no espaço público que se distinguem das de caráter institucional ou empresarial, ou de vandalismo. De acordo com Cartaxo (2006), o artista público é um ser contemporâneo analisa as condições do lugar como a escala, o usuário e a complexidade do contexto, já que o sucesso da sua obra depende da recepção do observado. Ainda desponta como artistas de ruas os artistas e artesãos populares como contadores de estórias, músicos, pintores, e toda uma sorte de manifestações de arte que a mente humana pode criar (CAVALCANTI, 2010).

Assim, nesta pesquisa, artista de rua é aquele que atua de forma independente, produz rotineiramente seu espetáculo no espaço público, tendo a rua como seu cenário e referência, utilizando ou não adereços, malabares, bolas, tochas e outros objetos que possibilitem a produção e trabalho artístico. É aquele que observa as pessoas que frequentam o espaço público, transforma a rua em palco e os passantes, em plateia. Diante de tais considerações, o objeto de estudo da pesquisa é toda e qualquer manifestação artística que se desenrole nos semáforos da capital do estado do Tocantins, Palmas.

### 3. METODOLOGIA DA PESQUISA

A presente pesquisa realizada classifica-se como aplicada, do ponto de vista da sua natureza. O problema tem como forma de abordagem o método quali-quantitativo, e o tipo da pesquisa quanto aos objetivos foi exploratória e descritiva. Sua característica quanto aos procedimentos técnicos, foi realizada por meio de uma pesquisa de campo.

O objeto desta pesquisa foi identificar o perfil econômico encontrado nos semáforos de Palmas, capital do Tocantins. Para atingir este objeto, configurou-se sujeito da pesquisa os artistas de semáforo da Capital. Além do objetivo central, a pesquisa teve a intenção de gerar informações para que o poder público e a sociedade possam trazer soluções que ajudem na saída do trabalho informal, por meio de políticas públicas e consequentemente passe a arrecadar tributos sobre a renda de pessoas que optam por esse tipo de mercado de trabalho.

Para a realização da pesquisa de campo foram identificados somente três semáforos que serviam como apoio para os artistas de rua; destaca-se que na ocasião da coleta de dados a cidade possuía outros 17 semáforos em funcionamento, mas que não eram utilizados por eles. Os horários de maior movimento

de veículos, nos pontos escolhidos estão entre 8 e 9 horas, 12 e 14 horas e no fim da tarde entre 18 e 19h. Para coleta de dados foi escolhido o intervalo de 12 a 14h por esse, segundo observação dos pesquisadores, haver uma presença mais constante de artistas. A coleta de dados foi por meio de questionário com 10 perguntas fechadas que versavam desde o tempo de permanência nos semáforos por semana, passando pela renda que eles auferiam por mês, às questões de recolhimento de tributo, tudo isso com intuito de identificar o perfil econômico deles.

A população da pesquisa foi identificada nos três pontos e chegou a 11 indivíduos. Ressalta-se que não há uma organização entre eles ou um cronograma. Durante o período da coleta de dados, os indivíduos revezavam-se quanto ao horário e lugar, para não haver coincidência entre às suas atuações.

O primeiro local encontra-se em frente a Galeria Bela Palma, que fica situada na quadra 103 Norte, como demonstra a Figura 1 a seguir.

**Figura 1 – Localização do primeiro semáforo**



Fonte: Google Maps

O segundo local onde o questionário também foi aplicado encontra-se nas proximidades do Palmas Shopping, localizado na 101 Sul, e é um dos locais onde o trabalho informal por meio dos artistas de semáforo é mais visível, com maior número de pessoas. A figura abaixo demonstra por meio do mapa a localização do mesmo.

**Figura 2 – Localização do segundo semáforo**



Fonte: Google Maps

O terceiro e último local onde a pesquisa foi realizada é localizado entre as proximidades do Hipermercado Extra e a Feira do Bosque famoso ponto turístico da Capital. Esses três locais foram identificados como ponto de apoio para o trabalho informal.

**Figura 3 – Localização do terceiro semáforo**



Fonte: Google Maps

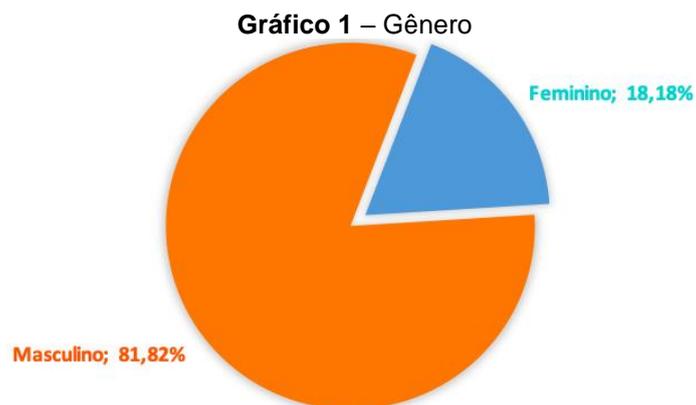
Posteriormente, foram analisadas as entrevistas e material coletado, por meio do programa *Microsoft Excel*, um programa onde lhe permite através das informações coletadas produzir gráficos e planilhas com os dados.

#### 4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Para Lakatos e Marconi (2010, p. 151), análise “[...] é a tentativa de evidenciar as relações existentes entre o fenômeno estudado e outros fatores”. A pesquisa busca evidenciar qual o perfil econômico dos artistas de semáforo da capital Palmas –TO.

##### 4.1. Perfil dos entrevistados

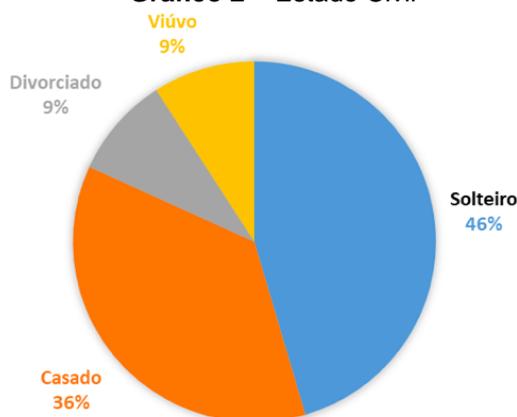
Para a realização dessa pesquisa foi utilizada uma amostragem de 11 artistas que trabalham nos semáforos da capital Palmas - TO. De acordo com o levantamento do questionário foi possível traçar o perfil dos entrevistados com relação ao gênero, estado civil, grau de escolaridade, médias de horas de trabalho e renda.



Fonte: Elaborado pelos Autores da Pesquisa

Dos artistas de semáforo identificados e que responderam ao questionário, 81,82% são do gênero masculino, e apenas 18,18% são do gênero feminino como mostra o Gráfico 1. Os dados mostram que nos semáforos de Palmas - TO o público masculino é predominante. Dentre essa população, como se observa no Gráfico a maioria é solteiro e representa 46% são artistas e que 36% são casados, os demais são divorciados ou viúvos.

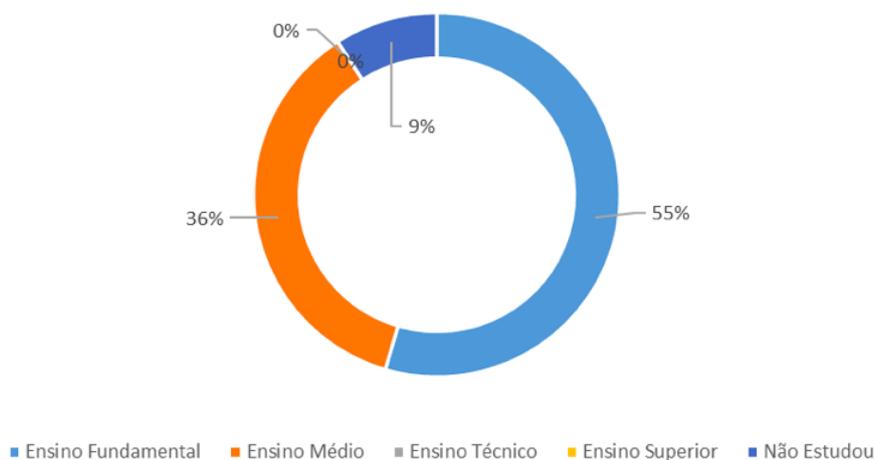
**Gráfico 2 – Estado Civil**



**Fonte:** Elaborado pelos Autores da Pesquisa

O Gráfico 3 mostra a escolaridade da população entrevistada. A grande maioria 55% só estudou até o ensino fundamental, os que concluíram ensino médio foram 36% e apenas 9% não estudaram. Os números não são animadores, porém nos mostram que dos 11 artistas entrevistados apenas 1 não cursou nenhuma série. Num contraponto com dados do IBGE 2019 foi identificado que há uma tendência com a situação nacional, já que as pesquisas do instituto identificam que a maioria das pessoas desocupadas possuem ensino médio completo.

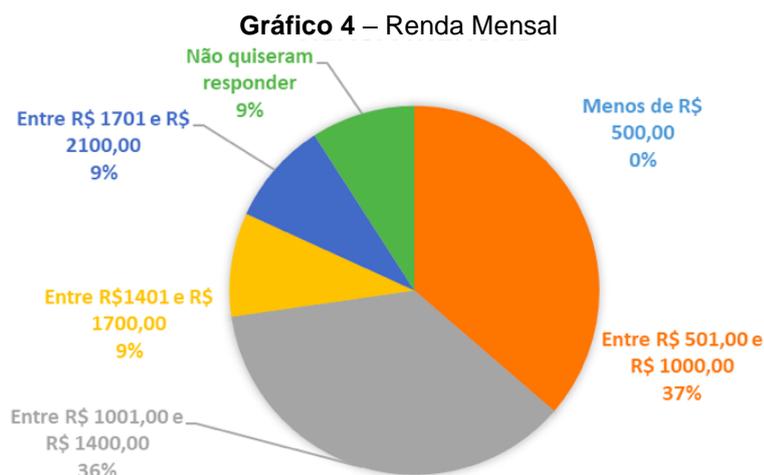
**Gráfico 3 – Escolaridade**



**Fonte:** Elaborado pelos Autores da Pesquisa

## 4.2. Dados econômicos

Um das perguntas mais difíceis de se abordar foi em relação à renda mensal obtida nos semáforos, mas após explicados o intuito desta pesquisa foram espontâneos em responder. Como mostra o Gráfico 4, dos 11 entrevistados 4 responderam que obtêm mensalmente entre R\$ 501,00 à R\$ 1.000,00 de renda. Outros 4 responderam que ao final do mês podem auferir uma renda aproximadamente entre R\$ 1.001,00 e R\$ 1.400,00. Com um número pequeno expressivo 1 dos entrevistados respondeu que sua média mensal pode chegar até R\$ 2.100,00 e um artista se recusou a responder sobre sua renda mensal. O que destaca é que os valores auferidos pelos artistas de semáforo, em Palmas, estão distantes do rendimento médio real do empregado com carteira assinada, no Brasil que em 2019 foi de R\$ 2.169, e muito menos de aproxima do trabalhador sem carteira assinada e que atua por conta própria - sem CNPJ, que tiveram sua renda média em torno de R\$ 1.427,00 e R\$ 1.312,00 respectivamente, conforme IBGE (2019). Ao serem perguntados se eles exerciam mais alguma atividade remunerada todos os 11 artistas de semáforos foram categóricos ao responder que não possuíam mais nenhum tipo de renda.



**Fonte:** Elaborado pelos Autores da Pesquisa

Após questionados sobre seus ganhos, foi perguntado em relação ao quantitativo de horas que eles passam nos semáforos, e as respostas foram as seguintes, como demonstra o Gráfico 5. A grande maioria dos entrevistados 36,36% revelou que semanalmente passam cerca de 19 a 25 horas semanais, ressaltando que eles não possuem uma quantidade de horas fixas, porém aproveitam bastante os horários de pico e alguns horários que os antecedem. Outros 45,45% responderam ficar entre 10 a 18 horas por semana e 18,18% que passam apenas entre 4 a 9 horas por semanas nos semáforos.



**Fonte:** Elaborado pelos Autores da Pesquisa

#### 4.3. Incidência de tributos sobre a renda

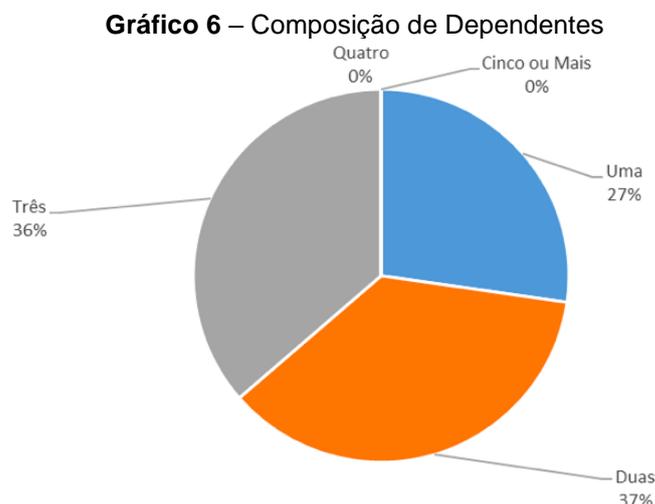
Foi abordado sobre alguns tipos de impostos que incidem sobre a renda, nos mais específicos o INSS e o Imposto de renda. Retratado que são impostos que garantem que o governo possa retornar investimento e seguridade para o cidadão. Todos os 100% relataram que por estar em trabalho informal não contribuem com nenhum dos impostos questionados.

Outro dado obtido na pesquisa foi sobre a preparação para o futuro. A eles foi perguntado se estão se preparando com algum tipo de aposentadoria para sua velhice, e todos os 11 entrevistados relataram que no passado já tiveram contribuições para a previdência, mas que no momento atual não possuem nenhum tipo de previdência pública ou privada. O que é um número preocupante ao se analisar não somente a amostra, mas sim em todo o contexto do trabalho informal. Segundo IBGE (2019), um em cada quatro brasileiro, trabalhando na informalidade, estão sem direitos previdenciários. Isso restringe, não somente o acesso à aposentadoria, mas inclusive outros benefícios como salário maternidade, auxílio-doença, entre outros.

Destaca-se que haveria uma possibilidade desses trabalhadores informais terem acesso a esses direitos, caso se inscrevessem como Micro Empreendedor Individual – MEI, pois poderiam contribuir mensalmente entre R\$ 52,25 e 57,25 tendo como base salário-mínimo nacional determinado pela Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020. A inscrição como MEI lhes daria, além do direito à aposentadoria por idade quando atingirem a mesma, direito ao auxílio-maternidade, afastamento

remunerado por problemas de saúde e ainda estaria enquadrado no Simples Nacional ficando isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL). Caso não optasse por se formalizar como MEI poderia continuar na informalidade contribuindo como contribuinte individual ou facultativo e dessa forma estaria coberto pelos benefícios assistenciais, já mencionados.

Traçando uma relação entre todas as questões anteriores foi perguntado sobre quantas pessoas da sua família eram dependentes da renda obtida por eles nos semáforos. Encontrou-se que 27% dos entrevistados relataram que apenas mais uma pessoa dependia dessa renda. Outros 36% disseram que três pessoas dependiam da renda e outros 37% disseram que duas pessoas se beneficiavam dessa renda como dependentes. Os demais não tinham dependentes dessa renda, conforme se observa no Gráfico 6.



**Fonte:** Elaborado pelos Autores da Pesquisa

Por fim, encerrando a pesquisa tentou verificar se os artistas de semáforo de Palmas tinham interesse em voltar a trabalhar no mercado formal e a maioria, ou seja, 73% responderam que no momento não tem interesse em voltar à formalidade. Os outros 27% responderam que apesar de não ser seu objetivo, pensam na ideia de poder voltar a trabalhar como trabalhadores formais a fim de terem acesso às garantias sociais como aposentaria, por exemplo.

## 5. CONCLUSÕES

Como verificado durante a pesquisa, o mercado de trabalho informal tem participação na geração de renda do Brasil. Pessoas que migraram para informalidade por opção ou por força da economia liberal e líquida. Dentre essa população está a dos artistas de rua que atuam nos semáforos das cidades. Aquém do romantismo e das alegorias que exalam do culto à arte, está a realidade dura dos artistas que procuram demonstrar seu valor como trabalhadores, frente a boa parte da população que ainda os enxerga como pedintes.

O objeto desse trabalho foi identificar o perfil econômico dos artistas que atuam nos semáforos de Palmas – TO. Foi possível verificar que, à época da pesquisa, havia 11 pessoas, nos semáforos que sobreviviam dessa forma de trabalho. Foi identificado que três, dos 20 semáforos na Capital, são utilizados como ponto de apoio para esse tipo de prestação de serviço e que a renda média obtida por eles varia entre R\$ 501,00 a R\$ 2.100,00 mensais muito aquém do rendimento médio nacional de R\$ 2.169,00 e que sua jornada de trabalho duram, no mínimo, 4 e no máximo 25 horas semanais.

Conclui-se que a grande maioria desses artistas, ao utilizar as avenidas como experiência para apresentações e, conseqüentemente para oferecer algum tipo de entretenimento para o público, são responsáveis pelo sustento de suas famílias. Em sua maioria são do sexo masculino e possuem ensino médio completo.

Conclui-se ainda que, nenhum dos artistas possuía à época, algum tipo de plano de previdência, induzindo-se a afirmar que estão alijados de direitos básicos que as categorias de trabalho formalizadas têm; como acesso a aposentaria e benefícios previdenciárias.

Dentre as limitações da pesquisa destaca-se a pequena área geográfica, focada em três pontos de apresentação artística, utilizada para coleta de dados. Evidentemente que após o período de coleta de dados, destacados nesse trabalho, outros pontos podem ter insurgidos como efervescência artística e assim agregarem novas coletas de dados.

Como sugestão para pesquisas futuras, propõe-se amplia a abrangência da pesquisa para todos os

semáforos da cidade que tenham alguma manifestação artística, inclusive realizando a coleta de dados nos três horários de pico.

## REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, R.; SAES, S.; SOUZA, M. C.; MAGALHÃES, R. Mercados do empreendedorismo de pequeno porte no Brasil. In: **Pobreza e Mercados no Brasil, Uma Análise de Iniciativas de Políticas Públicas**. Brasília: Department for International Development/CEPAL, Escritório no Brasil, 2003.
- ALAM, Luise Anita Wulff Al. **Análise sobre o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec**, Senai Pelotas. 2013. 103 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado, Programa de Pós-graduação em Política Social, Universidade Católica de Pelotas, Pelotas, 2013.
- ARRUDA, Valdivanda Carneiro. **Da informalidade ao Microempreendedor Individual (MEI): Uma revisão sistemática**. 2017. 31 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Economia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2017.
- BRASIL. **Lei nº 7.689**, de 15 de dezembro de 1988. Institui contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7689.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7689.htm). Acesso em: 16 de nov. 2018.
- BRASIL, Código Tributário Nacional. **Lei Nº 5.172**, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm). Acesso em: 12 de nov. 2018.
- BRASIL. **Lei nº 8.134**, de 27 de dezembro de 1990. Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8134.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8134.htm). Acesso em: 16 de nov. de 2018.
- BRASIL. **LEI Nº 5.107**, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966. Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L5107.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5107.htm). Acesso em 17 de nov. 2018.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 25 de ago. 2018.
- BRASIL. **Políticas públicas asseguram mais trabalho e renda aos brasileiros**. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2014/05/politicas-publicas-asseguram-mais-trabalho-e-renda-aos-brasileiros>. Acesso em 08 de nov. 2018.
- BRASIL. **Lei nº 12.513**, de 26 de outubro de 2011. Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm). Acesso em: 09 de nov. 2018.
- BRASIL. **Decreto nº 5.598**, de 1º de dezembro de 2005. Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5598.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5598.htm). Acesso em: 09 de nov. 2018.
- BRASIL. **Decreto nº 76.403**, de 8 de outubro de 1975. Cria o Sistema Nacional de Emprego (SINE) e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1970-1979/D76403.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D76403.htm). Acesso em: 09 de nov. 2018.
- \_\_\_\_\_. **Lei Complementar nº 123**, publicada em 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Brasília, 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm). Acesso em: 10 nov. 2018.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: Acesso em: 10 nov. 2018. Rever referência!!!
- BRASIL. Ministério da Educação - MEC. **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego: Pronatec**. 2014. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/pronatec>. Acesso em: 12 nov. 2018.
- CALDEIRA, Luciano Marques. **Impactos dos tributos sobre a renda na geração de valor das empresas: um estudo comparativo internacional**. 01/04/2006 168 f. Mestrado em ADMINISTRAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/ RIBEIRÃO PRETO.
- CARTAXO, Z. **Pintura em distensão**. Rio de Janeiro: Oi Futuro/Secretaria do Estado de Cultura do Rio de Janeiro, 2006.
- CAVALCANTI, M. **Em torno do carnaval e da cultura popular. Textos escolhidos de cultura e arte populares**, Rio de Janeiro, v.7, n.2, p. 7-25, nov. 2010.
- CAPELLI, Rodrigo Dionisi. **"SHOPPING TREM": Uma Análise das Atividades de Trabalho Informal no Interior das Composições da Linha 8 (Diamante) da CPTM**. 2017. 81 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2017.
- DIEESE. **FGTS: Seguro e Fomento Socioeconômico**. São Paulo 2007. Nota Técnica 49. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2007/notatec49FGTS.pdf>. Acesso em: 17 de nov. 2018.
- GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 2002. Disponível em:

<[https://professores.faccat.br/moodle/pluginfile.php/13410/mod\\_resource/content/1/como\\_elaborar\\_projeto\\_de\\_pesquisa\\_a\\_-\\_antonio\\_carlos\\_gil.pdf](https://professores.faccat.br/moodle/pluginfile.php/13410/mod_resource/content/1/como_elaborar_projeto_de_pesquisa_a_-_antonio_carlos_gil.pdf)> Acesso em: 23 de out. 2018.

\_\_\_\_\_. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

International Labor Organization- **IOT**. Disponível em: <[https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS\\_627643/lang-pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_627643/lang-pt/index.htm)> Acesso em: 10 de abr. 2018.

\_\_\_\_\_. **Employment, income and equality: a strategy for increasing employment in Kenya**. Genebra, 1972.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios Contínuas (PNAD Contínua)**. 2019

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Metodologia do trabalho científico**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2010. Disponível em ..... ??? Acesso em: 20 de ago. 2018.

MANSUR, Sérgio. **PIS e COFINS**. 2014. Disponível em: <<http://www.sergiomansur.com.br/em-poucas-palavras-o-que-e-pis-e-cofins/>>. Acesso em: 16 de nov. 2018.

MARTINS, Gildo Rogério dos Santos. **Mercado de Trabalho, Economia Informal e Políticas Públicas: Brasil anos 90 um Estudo de Caso**. 2003. 85 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciência Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003.

MENEZES-FILHO, Naércio Aquino.; MENDES, Marcos.; ALMEIDA, Eduardo Simões de. O diferencial de salários formal-informal no Brasil: segmentação ou viés de seleção? **Revista Brasileira de Economia**, v. 58, n. 2, p. 235-248, 2004.

MOTA, Leonardo de Araujo e; OLIVEIRA, Mayne Santos de. POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO NO BRASIL: reflexões entre a Era Vargas e o Neoliberalismo. **Revista Foco**, Vila Velha, v. 8, p.1-157, ago. 2015. Quadrimestral.

MORE: **Mecanismo online para referências, versão 2.0**. Florianópolis: UFSC Rexlab, 2013. Disponível em: <<http://www.more.ufsc.br/>>. Acesso em: 07 de out. 2018.

PAES, Nelson Leitão. **Mudanças no sistema tributário e no mercado de crédito e seus Efeitos sobre a informalidade no Brasil**. Belo Horizonte: 2010.

PASTORE, José. **Informalidade, estragos e soluções**. Congresso do Coppead. Rio de Janeiro, 2004.

PRANDI, José R. O trabalhador por conta própria sob o capital. São Paulo: Símbolo, 1978.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RAUPP, Fabiano Maury, BEUREN, Ilse Maria. **Metodologia Científica**. 6º ed. São Paulo: Pearson, 2007.

RIBEIRO, Roberto Nome; BUGARIN, Mirta Noemi Sataka. **Fatores determinantes e evolução da economia submersa no Brasil**. *Estud. Econ. São Paulo*, v. 33, n. 3, p. 435-466, setembro de 2003. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-41612003000300002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-41612003000300002&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 04 de mai. 2020.

RODRIGUES, Adriana Agnes Magalhães. **Os sentidos do auto-emprego nos pequenos negócios familiares geradores de renda**. 2008. 175 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Psicologia Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008.

SILVA, Augusto Tibúrcio Silva, MARINHO, Danilo Nolasco Cortes, WALTER, Maria Inez Machado Telles Walter,

SOUZA, Ludmila de Melo. **Estudo de Custos do Sistema Nacional de Emprego – SINE 2016**. Disponível em: <<http://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2016/02/Estudo-de-Custos-do-Sistema-Nacional-de-Emprego-SINE.pdf>> Acesso em: 04 mai. 2020.

SOUZA, Maria Cristina Cacciamali. **Um Estudo Sobre o Setor Informal Urbano e Formas de Participação na Produção**. 1982. 163 f. Tese (Doutorado) - Curso de Economia e Administração, Departamento de Economia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1982.

International Labor Organization - OIT. **Employment, income and equality: a strategy for increasing employment in Kenya**. Genebra, 1972.